

Recebido em 18/04/2022


Griziele C. Neves Souza Patrício
Assessora de Processos
Legislativos
Portaria Nº. 014/2021


ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE XINGUARA
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem n.º 07/2022

Assunto: Encaminha Projeto de Lei que: **“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE XINGUARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminhamos a essa Egrégia Casa de Leis, para apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei que **“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE XINGUARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Por meio do presente Projeto de Lei o Poder Executivo pretende promover, em relação aos profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal, a atualização de seus vencimentos, no percentual de 10,16% (dez inteiros e dezesseis centésimos por cento).

Informamos aos Nobres Edis que a atualização terá vigência retroativa a partir de 1º de janeiro de 2022, conforme citado no art. 5º do projeto.

Tal medida visa atender a revisão anual no Piso dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica, no Município de Xinguara, lembrando que, com esse reajuste, a remuneração básica dos referidos profissionais será assim composta: para os Profissionais de Magistério, enquadrados no nível 1 – Professores com formação de nível médio, na modalidade de curso Normal ou Magistério; e, Para os Profissionais do Magistério, enquadrados no nível 2 – Professores com formação de nível superior, em curso de licenciatura plena nas áreas específicas, a remuneração será:

CARGO/FUNÇÃO	CARGA-HORÁRIA	VENCIMENTO BASE
Professor(a)	20horas/aulas semanais / 100 horas aulas mensais	R\$ 2.385,00 (dois mil, trezentos e oitenta e cinco reais).
Professor(a)	40horas/aulas semanais / 200 horas aulas mensais	R\$ 4.770,00 (quatro mil, setecentos e setenta reais).

Nota-se, nesse sentido, que o Executivo Municipal continua com o compromisso de valorização aos Profissionais do Magistério do Município, remunerando-os com um valor muito superior ao Piso Nacional que para o ano de 2022 está previsto em R\$ 3.845,63, enquanto no Município será de R\$ 4.770,00.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE XINGUARA
GABINETE DO PREFEITO

Assim, com o percentual aqui previsto, o Município estará arcando com o valor de R\$ 923,37, acima do Piso Nacional.

Temos ainda, Nobres Vereadores, que segundo cálculos realizados pelos técnicos do Município, será comprometido com o pagamento dos Profissionais do Magistério o valor aproximado de R\$ 53.152.187,88, chegando a um percentual de aplicação dos recursos do FUNDEB com o Magistério da ordem de 89,23%, valor superior aos 70% obrigatórios, conforme planilha de cálculo anexa.

Por derradeiro, insta mencionar que o presente projeto visa o cumprimento dos compromissos da atual gestão com os cidadãos xinguarenses, de modo a concretizar os objetivos dispostos no Plano de Governo, notadamente no que tange à valorização dos profissionais da educação.

Logo, é de suma importância o presente projeto para o atendimento das propostas de governo, em todos os seus eixos, visto que é por meio da colaboração dos servidores, recebendo os devidos incentivos, que a Administração poderá efetivar os compromissos com o Cuidado às Pessoas, o Desenvolvimento Responsável e a Administração Ética e Transparente.

Com estas considerações, solicito a Vossa Excelência submeter o presente projeto de lei à apreciação e deliberação dos Senhores Vereadores, EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL, conforme ditames da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Qualquer dúvida suscitada poderá ser esclarecida através da Procuradoria do Município e pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que desde já se colocam à disposição dos Nobres Edis.

Renovamos a Vossa Excelência nossa distinta consideração.

Xinguara – PA, 18 de abril de 2022.

**MOACIR PIRES DE
FARIA:24334693091**

Assinado de forma digital por
MOACIR PIRES DE
FARIA:24334693091

MOACIR PIRES DE FARIA
Prefeito do Município

Ao Excelentíssimo Senhor
ADAIR MARINHO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Xinguara - PA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

CÁLCULO IMPACTO FINANCEIRO: AUMENTO PROFESSORES

DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO	SALÁRIOS	ENCARGOS INSS	TOTAL
PROFESSORES	506	2.178.643,13	411.001,18	2.589.644,31
APOIO	553	909.042,46	175.404,47	1.084.446,93
FOLHA MENSAL (MARÇO/2022)	1059	3.087.685,59	586.405,65	3.674.091,24
FOLHA ANUAL (PREVISÃO)		41.683.755,47	7.916.476,28	49.600.231,74

(+) AUMENTO (10,16%) FOLHA PROFESSORES	221.350,14	41.757,72	263.107,86
--	------------	-----------	------------

NOVO VALOR FOLHA MENSAL	3.309.035,73	628.163,37	3.937.199,10
-------------------------	--------------	------------	--------------

NOVO VALOR FOLHA ANUAL	44.671.982,38	8.480.205,49	53.152.187,88
------------------------	---------------	--------------	---------------

ESTIMATIVA DE RECURSOS FUNDEB 2022	59.564.981,00
------------------------------------	---------------

TOTAL FOLHA	53.152.187,88
-------------	---------------

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO	89,23
-------------------------	-------

SOBRA PARA CUSTEIO E INVESTIMENTOS	10,77	6.412.793,12
---	--------------	---------------------

Notas:

1. Cálculo considerando-se a Folha de Salários do Mês de Março/2022
2. Aplicou-se o percentual de 10,16% na remuneração dos Professores
3. Folha de pagamento considerando-se Salários, 13º e Adicional de Férias
4. Previsão de RECEITAS para 2022: R\$ 59.564.981,00
5. Previsão de DESPESAS COM REMUNERAÇÃO R\$ 53.152.187,88
6. O valor de APLICAÇÃO com AUMENTO DE 10,16%, atinge o percentual de 89,23%

MOACIR PIRES DE FARIA:24334693091

Recebi em 18/04/2022


Griziele C. Neves Souza Patrício
Assessora de Processos
Legislativos
Portaria Nº. 014/2021


ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE XINGUARA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº ____/2022

Xinguara – PA, 18 de abril de 2022.

**DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES DO
MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE XINGUARA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Xinguara, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais constantes da Lei Orgânica do Município e em conformidade com os dispositivos constitucionais em vigor. Faço saber que a Câmara Municipal de Xinguara aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica concedido aos Profissionais do Magistério Público Municipal, ocupantes do cargo de Professor, instituído pela Lei Municipal n.º 820/2012 e alterado pelas Leis n.ºs 1.091/2020 e 1.167/2022, reajuste do piso salarial na ordem de 10,16% (dez inteiros e dezesseis centésimos por cento), de acordo com os seguintes níveis:

I – Nível 1 – Professores com formação de nível médio, na modalidade de curso Normal ou Magistério;

II – Nível 2 – Professores com formação de nível superior, em curso de licenciatura plena nas áreas específicas.

Art. 2º Considerando o reajuste previsto no *caput* do artigo anterior, fica o piso salarial dos referidos profissionais composta conforme a tabela a seguir:

CARGO/FUNÇÃO	CARGA-HORÁRIA	VENCIMENTO BASE
Professor	20horas/aulas semanais / 100 horas aulas mensais	R\$ 2.385,00 (dois mil, trezentos e oitenta e cinco reais).
Professor	40horas/aulas semanais / 200 horas aulas mensais	R\$ 4.770,00 (quatro mil, setecentos e setenta reais).

Parágrafo único. O valor do piso para os profissionais descritos no art. 1º, desta Lei, deverá ser calculado proporcionalmente a sua carga horária efetiva devendo ser promovida a adequação necessária ou ajustes ao valor equivalente a efetiva jornada de trabalho desempenha pelo profissional, ficando o valor unitário da hora-aula estabelecido em R\$ 23,85 (vinte e três reais e oitenta e cinco centavos).

Art. 3º Consoante a previsão do § 1º do art. 1º da Lei Municipal nº 1.167, de 30 de março de 2022, que estabelece que os docentes da carreira do magistério de nível I com formação em nível médio, na modalidade de curso normal ou magistério, que não possuam formação em curso superior de licenciatura, bacharelado ou tecnólogo em nível



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE XINGUARA
GABINETE DO PREFEITO

superior, será facultado o prazo de 06 (seis) anos a contar da aprovação desta lei, para formação, ocasião em que a remuneração deste será equiparada aos demais servidores do magistério, durante esse período receberão o piso nacional do magistério, estabelecido para o ano de 2022 no valor de R\$ 3.845,63 (três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos), para uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais.

Parágrafo único. O valor do piso para os profissionais descritos no art. 2º, desta Lei, deverá ser calculado proporcionalmente a sua carga horária efetiva devendo ser promovida a adequação necessária ou ajustes ao valor equivalente a efetiva jornada de trabalho desempenha pelo profissional, ficando o valor unitário da hora-aula estabelecido em R\$ 19,23 (dezenove reais e vinte e três centavos).

Art. 4º As despesas oriundas da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Executivo Municipal autorizado a suplementá-las, caso necessário, com a abertura de crédito adicional suplementar ou especial, bem como realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, observando o disposto nos arts. 43 e 46, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e respeitados os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Xinguara, em 18 de abril de 2022.

MOACIR PIRES DE
FARIA:24334693091

Assinado de forma digital por
MOACIR PIRES DE
FARIA:24334693091

Moacir Pires de Faria
Prefeito de Xinguara

PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

CÁLCULO IMPACTO FINANCEIRO: AUMENTO PROFESSORES

DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO	SALÁRIOS	ENCARGOS INSS	TOTAL
PROFESSORES	506	2.178.643,13	411.001,18	2.589.644,31
APOIO	553	909.042,46	175.404,47	1.084.446,93
FOLHA MENSAL (MARÇO/2022)	1059	3.087.685,59	586.405,65	3.674.091,24
FOLHA ANUAL (PREVISÃO)		41.683.755,47	7.916.476,28	49.600.231,74

(+) AUMENTO (10,16%) FOLHA PROFESSORES	221.350,14	41.757,72	263.107,86
---	-------------------	------------------	-------------------

NOVO VALOR FOLHA MENSAL	3.309.035,73	628.163,37	3.937.199,10
--------------------------------	---------------------	-------------------	---------------------

NOVO VALOR FOLHA ANUAL	44.671.982,38	8.480.205,49	53.152.187,88
-------------------------------	----------------------	---------------------	----------------------

<u>ESTIMATIVA DE RECURSOS FUNDEB 2022</u>	<u>59.564.981,00</u>
--	-----------------------------

TOTAL FOLHA	53.152.187,88
--------------------	----------------------

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO	89,23
--------------------------------	--------------

SOBRA PARA CUSTEIO E INVESTIMENTOS	10,77	6.412.793,12
---	--------------	---------------------

Notas:

1. Cálculo considerando-se a Folha de Salários do Mês de Março/2022
2. Aplicou-se o percentual de 10,16% na remuneração dos Professores
3. Folha de pagamento considerando-se Salários, 13º e Adicional de Férias
4. Previsão de RECEITAS para 2022: R\$ 59.564.981,00
5. Previsão de DESPESAS COM REMUNERAÇÃO R\$ 53.152.187,88
6. O valor de APLICAÇÃO com AUMENTO DE 10,16%, atinge o percentual de 89,23%

MOACIR PIRES DE FARIA:24334693091	Assinado de forma digital por MOACIR PIRES DE FARIA:24334693091
--	---